MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO PARA A ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNLA 2008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE OBRAS DIDÁTICAS A SEREM INCLUÍDAS NO GUIA DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNLA 2008.

O Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, faz saber aos titulares de direito autoral que se encontram abertas as inscrições para o processo de avaliação e seleção de obras didáticas para jovens e adultos em processo de alfabetização no Programa Brasil Alfabetizado – PBA, a serem incluídas no GUIA DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS do Programa Nacional do Livro Didático para Alfabetização de Jovens e Adultos – **PNLA 2008**.

1. DO OBJETO

Este Edital tem por objeto a convocação de titulares de direito autoral para inscrição no processo de avaliação e seleção de obras didáticas adequadas à alfabetização de jovens e adultos, observadas as condições e as especificações nele constantes e em seus anexos.

1.1 As obras didáticas deverão contemplar em um único volume as áreas de conhecimento Língua Portuguesa e Matemática.

2. DOS PRAZOS

As etapas de cadastramento de titulares de direito autoral, pré-inscrição e inscrição das obras serão realizadas nos seguintes períodos:

2.1. Cadastramento de Titulares de Direito Autoral
Do dia 26/04/2007 até às 18h do dia 15/06/2007

2.2. Pré-inscrição da(s) Obra(s)
Do dia 26/04/2007 até às 18h do dia 15/06/2007

2.3. Inscrição (Entrega das Obras, da Documentação e do CD)
Do dia 18/06/2007 a 22/06/2007, no período de 08h às 17h.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Do Cadastramento de Titulares de Direito Autoral

Os titulares de direito autoral formalizarão seu cadastramento no PNLA 2008, por meio do endereço eletrônico www.fnde.gov.br (no campo Pré-Inscrição relativo ao PNLA) informando o *login* pelo qual deseja ser identificado.

3.1.1. Concluído o fornecimento do *login*, os interessados receberão a confirmação do mesmo, para acesso às demais etapas do programa via correio eletrônico, bem como as respectivas senhas de acesso.

3.1.2. O acesso às demais etapas do programa estará vinculado à confirmação do *login* e ao fornecimento da senha de acesso.

3.2. Da Pré-Inscrição das Obras

A Pré-inscrição é o prévio cadastramento, pelos titulares de direito autoral, de obras didáticas e dos respectivos autores, que atendam às disposições deste Edital, no sistema informatizado do FNDE, exclusivamente por meio da *Internet*, no endereço eletrônico citado no subitem 3.1. deste Edital.

3.2.1. Os títulos das obras pré-inscritas deverão estar em conformidade com os títulos constantes nas Declarações de Edição, **Anexo II**, e de Originalidade, **Anexo III**, no Contrato de Edição e na capa do livro.

3.2.2. O cadastro dos autores das obras didáticas deverá conter dados como: nome, pseudônimo se houver, e endereço completo.

3.2.2.1. No caso do autor falecido, além dos dados constantes no subitem 3.2.2., deverá ser informado o cadastro dos herdeiros/sucessores.

3.2.3. Os titulares de direito autoral interessados em participar do PNLA 2008 deverão manter seus dados permanentemente atualizados no FNDE, por intermédio do endereço eletrônico citado no subitem 3.1. deste Edital.

3.2.4. Poderão, também, participar do processo de inscrição e seleção de que trata este Edital, os consórcios.

3.2.4.1. No caso de participação em consórcio, a liderança caberá à empresa consorciada que detiver o maior capital social.

3.2.4.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá à empresa brasileira que detiver o maior capital social.

3.2.4.3. A empresa consorciada não poderá participar da inscrição no processo de avaliação e seleção em mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3. Da inscrição

A inscrição deverá ser realizada pessoalmente, pelo titular de direito autoral e/ou por procurador legalmente constituído, ambos devidamente cadastrados no sistema informatizado do FNDE para fins de participação no PNLA 2008. **Essa fase compreenderá a entrega da documentação, dos exemplares da obra e do CD com a imagem da capa, pelos titulares de direito autoral que realizarem a Pré-Inscrição de obras**, em dia, horário e local previamente agendados pelo FNDE de acordo com o período estabelecido no subitem 2.3. deste Edital.

3.3.1. A entrega da documentação, das obras e do CD será em uma única etapa.

3.3.2. É obrigatória a entrega da seguinte documentação para cada uma das obras pré-inscritas:

3.3.2.1. Declaração de Edição, conforme modelo apresentado no **Anexo II**, de que o livro apresentado no ato da inscrição corresponde à sua última edição;

3.3.2.2. Declaração de Originalidade, assinada pelo(s) titular(es) do direito autoral e pelo(s) autor(es), conforme modelo expresso no **Anexo III**, de que o livro apresentado no ato da inscrição não é uma versão ou variante parcial ou total de outro(s) inscrito(s) no PNLA, sob pena de incidir no item de exclusão sumária.

3.3.2.2.1. Entende-se por versão ou variante parcial do livro inscrito aquela que, apresentando – total ou parcialmente – os mesmos detentores de direito autoral, apresentar também o mesmo ou semelhante projeto didático, em termos de seleção de conteúdos, lógica de organização, segundo metodologia de ensino e perspectivas teóricas adotadas, com projeto gráfico-editorial diverso ou semelhante.

3.3.2.3. Cópia autenticada do Contrato de Edição - instrumento mediante o qual o editor obriga-se a reproduzir, divulgar e comercializar os livros didáticos, ficando autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-lo e explorá-lo, pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor, com base no que preceitua a legislação que rege a matéria, em especial as Leis nº 9.610/98 e nº 5.988/73.

3.3.3. Juntamente com a documentação referida no subitem 3.3.2. **é obrigatória a entrega dos exemplares da obra**, da seguinte forma:

3.3.3.1. 09 (nove) exemplares do livro do alfabetizando, acompanhados de 09 (nove) exemplares do respectivo manual do professor alfabetizador, sendo, **obrigatoriamente,** 02 (dois) exemplares do livro do alfabetizando e do manual do professor alfabetizador caracterizados e 07 (sete) exemplares do livro do alfabetizando e do manual do professor alfabetizador descaracterizados, conforme definido no **anexo I - Triagem**. Os volumes a serem entregues deverão corresponder a mais recente edição de cada volume inscrito.

3.3.3.2. Os exemplares deverão estar embalados e identificados externamente.

3.3.3.3. Os volumes deverão ser entregues em edição finalizada, com todos os textos e imagens, inclusive com diagramação, cores e número de páginas definitivo.

3.3.3.4. Exclusivamente para o processo de avaliação, além dos acabamentos definidos nas especificações técnicas, será aceito o acabamento espiralado.

3.3.3.5. O título da obra inscrita deverá estar em conformidade com o título constante na Declaração de Edição **(Anexo II)**, na Declaração de Originalidade **(Anexo III),** no Contrato de Edição e na capa dos livros entregues.

3.3.4. Além dos exemplares da obra e da documentação, o titular de direito autoral deverá entregar, no ato da inscrição, em CD, a imagem da primeira capa da obra, por ele inscrita, com as seguintes especificações: CMYK; 300 DPI; tamanho original ou com 50% de resolução; formato TIF.

3.3.4.1. Caso o titular inscreva mais de uma obra, as imagens das capas poderão estar em um único CD, apresentadas em arquivos separados.

3.3.5. Da comprovação de inscrição

Para efeito de confirmação da inscrição, os exemplares da obra, a documentação e o CD com a imagem da capa serão conferidos e emitido Comprovante de Entrega.

3.3.5.1. Somente será admitida a inscrição da obra e emitido o respectivo comprovante, mediante entrega conjunta de toda a documentação exigida no subitem 3.3.2., dos exemplares da obra, na forma especificada no subitem 3.3.3., e do CD com a imagem da capa, conforme especificação contida no subitem 3.3.4., sendo vedado o recebimento parcial da documentação, dos exemplares, e do CD com a imagem da capa.

4. CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS

4.1. Serão aceitos, para participar do processo de avaliação e seleção, obras didáticas elaboradas para serem utilizadas no processo de alfabetização de jovens e adultos, tendo em vista um uso tanto coletivo (em sala de aula, sob a mediação do professor alfabetizador), quanto individual (fora da sala de aula).

4.1.1. O livro do alfabetizando deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, do respectivo manual do professor alfabetizador, que não deve ser uma cópia do primeiro livro. É necessário que o manual explicite os pressupostos teóricos e metodológicos, a organização do livro do alfabetizando, inclusive no que diz respeito aos objetivos a serem alcançados nas atividades propostas; forneça subsídios para a avaliação da aprendizagem e para a formação do professor alfabetizador, tais como: sugestão de leituras, de integração entre as áreas ou de exploração de temas transversais, informações adicionais e bibliografia.

4.2. A obra didática de alfabetização de jovens e adultos deverá contemplar em um único

volume as áreas de conhecimento Língua Portuguesa e Matemática, acompanhado do respectivo manual do professor alfabetizador.

4.2.1. Em caso do livro do alfabetizando e do respectivo manual do professor alfabetizador conterem anexos indispensáveis à adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, fazer parte do respectivo volume da obra, não podendo constituir volume em separado.

4.3. Não será aceita a inscrição de cadernos de atividades.

4.4. Somente poderão ser inscritas as obras didáticas cuja edição esteja finalizada.

4.5. A obra inscrita deverá ter um único titular.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. São vedados, aos titulares de direitos autorais e/ou seus representantes, cujas obras inscritas forem selecionadas, os seguintes procedimentos:

5.1.1. oferecer vantagens de qualquer espécie a pessoa ou instituição vinculada ao processo de escolha dos livros do Programa, a qualquer tempo, como contrapartida à escolha de livros de sua titularidade;

5.1.2. distribuir presentes ou brindes a pessoa ou instituição vinculada ao processo de escolha, no âmbito do Programa, a qualquer título, após a publicação do resultado da avaliação ou a divulgação do guia de escolha, até o final do período de escolha pela *Internet*;

5.1.3. produzir e distribuir catálogo ou outro material com características que induzam os responsáveis pela escolha da obra didática nas entidades parceiras do Programa Brasil Alfabetizado a acreditarem que se trata de material oficial, produzido pelo FNDE/SECAD/MEC;

5.1.3.1. entende-se por entidade parceira aquela que estabelece parceria com o Ministério da Educação – MEC, por intermédio da SECAD, na execução das ações do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, quais sejam: Estados, Distrito Federal, Municípios, entidades da sociedade civil organizada e instituições de ensino superior.

5.1.4. utilizar, nas formas de divulgação, livros de conteúdo diferente dos livros inscritos para o Programa, e das especificações técnicas definidas no Edital de Convocação;

5.1.5. utilizar a senha enviada pelo FNDE às entidades parceiras do Programa Brasil Alfabetizado, que são de seu uso exclusivo;

5.1.6. utilizar logomarcas oficiais, selo do Programa ou marca e selo graficamente semelhante, para efeito de propaganda, publicidade ou divulgação, ou qualquer outro que induza ao entendimento de que se trata de material oficial do FNDE/MEC;

5.1.7. distribuir exemplares de livros utilizados na divulgação, com textos ou imagens que induzam ao entendimento de que os mesmos são indicados, preferencialmente, pelo Ministério da Educação nas escolas, em detrimento de outros;

5.1.8. utilizar, nas formas de divulgação, livros de conteúdo (imagens e textos) diferente dos livros inscritos e selecionados para o Programa, bem como livros com especificações técnicas diferentes daquelas estabelecidas no Edital;

5.1.9. realizar pessoalmente a divulgação ou entrega de qualquer material de divulgação dos livros, diretamente nos locais onde ocorra alfabetização, assim como nas Prefeituras e demais entidades parceiras do Programa Brasil Alfabetizado após a publicação do resultado da avaliação ou a divulgação dos guias de escolha pelo FNDE/MEC, até o final do período de escolha pela *Internet*, sendo permitida, durante esse período, a divulgação pelo envio de livros, catálogos, folders e outros materiais, exclusivamente por remessa postal, definida como a entrega de materiais de forma impessoal, pelos Correios ou forma equivalente, sem a presença do Titular ou outrem com vínculo funcional evidente com o Titular de Direito Autoral;

5.1.10. realizar orientação pedagógica nas entidades parceiras, após a publicação do resultado da avaliação ou a divulgação dos guias de escolha pelo FNDE/MEC até o final do período de escolha pela *Internet*;

5.1.11. transcrever para os materiais de divulgação, total ou parcialmente, os conteúdos constantes do guia de escolha dos livros;

5.1.12. patrocinar, com qualquer quantia, material de propaganda (brindes, blocos, canetas, guardanapos, etc.), ou qualquer outro benefício, os eventos relativos ao Programa realizados pelas Prefeituras e demais entidades parceiras do Programa Brasil Alfabetizado.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS OBRAS

6.1.Da Triagem

A triagem consiste na análise das obras inscritas, de acordo com critérios estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

6.1.1. As obras que não atenderem às exigências contidas no **Anexo I** deste Edital serão automaticamente excluídas.

6.2. Da Avaliação Pedagógica

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD/MEC será a responsável pela realização da avaliação do conteúdo pedagógico das obras inscritas, obedecendo aos princípios e critérios estabelecidos no **Anexo V**. Após essa etapa do processo, será elaborado o GUIA DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 2008, a ser disponibilizado no sítio do FNDE.

6.2.1. Da Divulgação do Resultado

A relação das obras selecionadas para o PNLA 2008 será publicada no Diário Oficial da União, mediante Portaria do MEC, e divulgada nas páginas da *internet* www.mec.gov.br e www.fnde.gov.br.

6.2.1.1. Os pareceres referentes à análise de cada obra poderão ser disponibilizados ao titular de direito autoral somente após o final do processo de avaliação, mediante requisição formal à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD/MEC no endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco "L", 7º andar, sala 711, CEP: 70047-900 – Brasília –DF.

6.2.1.2. Após a publicação do resultado, os titulares de direito autoral das obras inscritas em atendimento ao PNLA 2008 terão 10 (dez) dias para apresentação de recurso à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD/MEC no endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco "L", 7º andar, sala 711, CEP: 70047-900 – Brasília –DF.

6.3. Do Guia Virtual

Constarão do Guia Virtual de Livros Didáticos para Alfabetização de Jovens e Adultos, princípios, critérios, fichas de análise e resenhas de todos os livros selecionados. O Guia Virtual será disponibilizado na *Internet* com o objetivo de auxiliar os responsáveis na escolha dos livros didáticos.

6.4. Da Escolha das Obras

6.4.1. Todos os coordenadores de turma selecionados pelas entidades parceiras do Programa Brasil Alfabetizado – PBA para acompanhar a estratégia de alfabetização de jovens e adultos de 15 a 20 turmas, em consenso com os alfabetizadores sob sua coordenação, escolherão dois títulos com base na análise das resenhas contidas no Guia Virtual de Livros Didáticos para a Alfabetização de Jovens e Adultos, e informarão a escolha, via *Internet,* pelo endereço eletrônico www.fnde.gov.br, do FNDE. Cada entidade parceira receberá a obra didática mais indicada neste processo.

7. DOS PROCESSOS DE HABILITAÇÃO, AQUISIÇÃO, PRODUÇÃO E ENTREGA

Após a divulgação do resultado da avaliação pedagógica realizada sob a coordenação da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD/MEC, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE procederá à execução das demais etapas do Programa:

7.1. Da Habilitação

A habilitação do titular de direito autoral será feita por Comissão Especial de Habilitação, instituída pelo FNDE, e consistirá na análise da documentação prevista na Lei nº 8.666/93 e na IN/MARE nº 05/95 e respectivas modificações posteriores, no Decreto lei nº 3.722, de 9 de janeiro

de 2001, bem como da documentação exigida no subitem 7.1.2., a ser apresentado pelo titular de direito autoral, quando convocado pelo FNDE, na forma do disposto neste Edital.

7.1.1. Nessa fase deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) toda e qualquer documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada, datada e assinada pelo titular de direito autoral ou por seu procurador legalmente constituído, por meio de instrumento hábil;

b) os documentos necessários à habilitação, em conformidade com o disposto no subitem 7.1.2., poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou pela Comissão Especial de Habilitação, mediante a apresentação do documento original;

c) nos casos em que o Contrato de Edição vigente não determinar o número de exemplares em quantidade suficiente para atender à aquisição a ser realizada pelo FNDE, o titular de direito autoral obrigar-se-á a apresentar instrumento possibilitando a produção da tiragem necessária ao atendimento do programa;

d) a Comissão Especial de Habilitação, no curso do processo de análise da documentação, poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos, estabelecer exigências a serem cumpridas, tudo objetivando certificar-se da licitude, veracidade e eficácia da documentação e respectivos dados fornecidos.

e) constitui obrigação do habilitando informar ao FNDE, previamente ou imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva os livros inscritos com base no presente Edital, o que será considerado pela Comissão de Habilitação.

f) constitui obrigação do habilitado informar ao FNDE, imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva os livros selecionados, o que será considerado pelo FNDE, ficando facultado o depósito dos valores envolvidos em juízo.

7.1.2. Da Documentação Referente à Obra

7.1.2.1. Contrato de Edição – instrumento mediante o qual o editor obriga-se a reproduzir, divulgar e comercializar o livro didático, ficando autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-lo e explorá-lo, pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor, com base no que preceitua a legislação que rege a matéria, em especial as Leis nº 9.610/98 e nº. 5.988/73. O contrato de edição deverá ser firmado por quem for comprovadamente titular dos direitos autorais, inclusive pelo(s) co-autor(es) em caso de criação comum, e só será considerado como válido para habilitação do proponente se restar inconteste a plenitude dos direitos autorais e de edição nele envolvidos.

7.1.2.2 Adendo ao Contrato de Edição - instrumento legal vigente que possibilite a retificação, e/ou complementação das cláusulas pactuadas, possibilitando a produção do livro com as características e tiragem necessárias para atender o Programa Nacional do Livro Didático para Alfabetização de Jovens e Adultos – PNLA/2008, caso não esteja previsto no contrato original.

7.1.2.3. Documentos Comprobatórios da Titularidade de Direito Autoral – caso o Contrato de Edição ou Adendo Contratual seja assinado por herdeiro ou representante legal do autor, deverão ser apresentados documentos que comprovem a titularidade de direito autoral sucessório ou a possibilidade de representação, tais como procurações, que deverão ser autenticadas.

7.1.2.4. Declaração de Vigência – nos casos de contratos com prazo de vigência indeterminado, ou não expresso, deverá ser apresentada, sob as penas da lei, declaração complementar com firmas reconhecidas em cartório, na qual os titulares do direito autoral declarem que o Contrato de Edição apresentado encontra-se em plena vigência. Nos casos de contratos com previsão de renovação automática, deverá constar na Declaração o período renovado, conforme estabelecido no contrato.

7.1.2.5. Para as obras coletivas: o titular de direito patrimonial deverá apresentar contrato de prestação de serviço ou contrato de trabalho que estabeleça que todo trabalho produzido pelo funcionário é patrimônio da empresa. Caso os autores não sejam funcionários da empresa, os contratos devem especificar a contribuição de cada um, o prazo para entrega ou realização, a remuneração e as demais condições de execução.

7.1.3. Da Documentação Comprobatória de Habilitação Jurídica e Fiscal

Por ocasião da etapa de habilitação o titular de direito autoral deverá apresentar ao FNDE os seguintes documentos:

7.1.3.1. cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa titular do direito autoral e quando se tratar de Procurador deverá ser apresentado, também, instrumento de procuração.

7.1.3.2. declaração de que a empresa não emprega menor, conforme dispõe o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99.

7.1.3.3. declaração de inexistência de fato impeditivo, ratificando a inexistência de circunstâncias que impeçam o titular do direito autoral de contratar com a Administração Pública Federal;

7.1.3.4. contrato/estatuto social da empresa, alterações contratuais e atas de reuniões/assembléias;

7.1.3.5. extrato do Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, devendo ser realizada consulta “on-line” ao SICAF, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e na IN/MARE nº 05/95 e respectivas modificações posteriores, bem como no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2002.

7.1.3.6. extrato dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Caso quaisquer desses índices estejam inferiores ou iguais a 01 (um), será exigida prestação de garantia em uma das modalidades previstas pelo § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, e respectivas modificações posteriores.

7.1.3.6.1. A modalidade de garantia a ser prestada corresponderá a três por cento do valor a ser contratado, devendo ser entregue ao FNDE até a data da assinatura do contrato.

7.1.3.6.2. A liberação e a restituição da garantia somente ocorrerão após o término da vigência do contrato e do cumprimento das obrigações contratuais, em especiais a(s) cláusula(s) referentes ao controle de qualidade.

7.1.3.6.3. No caso da apresentação de título da dívida pública que venha requerer tratamento especial, ficará a cargo da empresa a ser contratada o devido acondicionamento do documento, de forma a garantir sua integridade física.

7.1.3.7. No caso de consórcio**,** além da documentação exigida nos subitens anteriores, serão exigidos os itens I, II e III do art. 33 da Lei 8.666/93, bem como o registro do consórcio nos termos do parágrafo segundo do art. 33, da mesma Lei.

7.1.4. Os titulares de direitos autorais terão o prazo de 60 dias, a partir do ato convocatório do FNDE, para habilitação, ou até 31 de outubro de 2007, o que ocorrer primeiro, resguardado o prazo mínimo de 15 dias para atendimento a todas as exigências previstas no item 7.1 – Da Habilitação.

7.1.4.1. Na hipótese do vencimento do prazo previsto no subitem 7.1.4 sem a regularização de toda a documentação prevista, a obra será automaticamente excluída.

7.1.4.2. Nos casos em que a Comissão de Habilitação expedir diligência para complementação de documentos, o habilitando terá 5 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega.

7.2. Da Aquisição

Com base na escolha das obras e na meta de alfabetização para 2008 apresentada no Plano Plurianual de Alfabetização das entidades parceiras do Programa Brasil Alfabetizado, o FNDE/MEC estabelecerá critérios de atendimento e convocará, por meio de comissão especial instituída para esse fim, os titulares de direito autoral habilitados para proceder à negociação de preços, visando adquirir os livros a serem produzidos, conforme especificações técnicas mínimas contidas no Anexo IV deste Edital, e postados/entregues conforme as Instruções Operacionais a serem fornecidas no momento da negociação.

7.3. Da Produção

Após a assinatura dos contratos, os titulares de direito autoral participantes do Programa Nacional do Livro Didático para Alfabetização de Jovens e Adultos - PNLA, estarão aptos a iniciar a produção dos livros a serem distribuídos às entidades parceiras do Programa Brasil Alfabetizado, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo IV.** Nessa etapa de produção não serão aceitas quaisquer alterações nos livros avaliados e selecionados para o PNLA, ou seja, os livros deverão ser impressos de forma idêntica àquela inscrita no programa, inclusive com o mesmo número de páginas.

7.3.1. Do Controle de Qualidade

Por ocasião da produção dos livros, o FNDE, ou a instituição por ele contratada para esse fim, poderá realizar Controle de Qualidade mediante amostragem definida na NBR 5426/1985 – ABNT, em nível de inspeção a ser definido em contrato, que consistirá na análise dos itens de não conformidade constantes da Resolução n.º 3, de 23/03/2005, do Conselho Deliberativo do FNDE, publicada no Diário Oficial da União, ou outra que vier a substituí-la, com vistas à verificação da qualidade do produto a ser entregue.

7.4. Da Entrega

Os livros serão entregues/postados diretamente pelos titulares de direito autoral à empresa responsável pela distribuição, a ser contratada pelo FNDE, conforme Instrução Operacional a ser fornecida no momento da negociação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição dos livros implica aceitação, pelo participante, de forma integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo impugnações posteriores.

8.2. O titular de direito autoral deve manter toda a documentação atualizada durante o período de execução do Programa, especialmente durante a execução do contrato.

8.3. A documentação constante no subitem 7.1. deste Edital deverá ser apresentada pelos titulares em tempo hábil, sob pena de ter a obra excluída.

8.4. O FNDE/MEC poderá, a qualquer tempo, desde que devidamente comprovado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, total ou parcialmente, o presente processo.

8.5. As etapas do processo referente ao PNLA/2008 estarão sob a integral responsabilidade :

8.5.1. do FNDE: cadastramento de titulares de direito autoral, pré-inscrição; inscrição, triagem e contratação.

8.5.2. da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD/MEC: avaliação pedagógica e elaboração da arte final do Guia de Livros Didáticos.

8.5.3. dos coordenadores de turma selecionados pelas entidades parceiras do Programa Brasil Alfabetizado – PBA em consenso com os alfabetizadores: escolha das obras.

8.5.4. da Comissão Especial de Habilitação/FNDE: habilitação dos titulares de direito autoral.

8.5.5. da Comissão Especial de Negociação/FNDE: negociação dos preços dos livros.

8.5.6. do Titular do Direito Autoral: cadastramento, pré-inscrição, inscrição, produção e postagem.

8.5.7. do FNDE e da empresa a ser por ele contratada: controle de qualidade.

8.5.8. da empresa a ser contratada pelo FNDE: distribuição dos livros às entidades parceiras do Programa Brasil Alfabetizado.

8.5.9. das entidades parceiras do Programa Brasil Alfabetizado: distribuição dos livros aos alfabetizandos e professores alfabetizadores.

8.5.10. do FNDE, da SECAD e das entidades parceiras do Programa Brasil Alfabetizado: acompanhamento/monitoramento da execução do PNLA.

8.5.11. da SECAD: Avaliação de processo e avaliação de impacto da política pública do Programa Nacional do Livro Didático para Alfabetização de Jovens e Adultos.

8.6. De acordo com as responsabilidades, conforme definido no item 8.5. deste Edital, os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao FNDE, por meio da Coordenação-Geral dos Programas do Livro, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício Áurea, Sala 1.401 – CEP: 70070-929 – Brasília/DF – telefones (61) 3966-4915/3966-4945, FAX (61) 3966-4193, e à SECAD, no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, 7º andar, Sala 711 - CEP: 70047-900 – Brasília/DF - telefone (61) 2104-9530.

8.6.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, endereçados ao FNDE ou à SECAD, conforme o caso.

8.6.2. Os pedidos de esclarecimentos serão aceitos se postados, comprovadamente por Aviso de Recebimento – AR, até o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos e anteriores à data final para inscrição.

8.7. Será de inteira responsabilidade dos titulares de direito autoral a validade das informações fornecidas ao FNDE no cadastramento das obras, tendo em vista que essas informações subsidiarão a montagem do Guia de Livros Didáticos para Alfabetização de Jovens e Adultos e serão, também, utilizadas nas demais etapas do processo de seleção e aquisição. Essas informações serão a única fonte de referência e deverão conter todos os dados atualizados relativos aos titulares de direito autoral e aos livros inscritos.

8.8. A inscrição do(s) livro(s) não implica na obrigatoriedade de firmatura de contrato de aquisição por parte do FNDE, tampouco confere direitos a indenizações a título de reposição de despesas, realizadas no cumprimento de etapas deste Edital e na produção dos livros ou direito a lucro cessante, em caso da não aprovação no processo de triagem e/ou avaliação pedagógica, escolha e negociação.

8.9. O FNDE poderá solicitar, a seu critério, antes da escolha e da negociação, planilha de

preços a serem praticados pelos editores, conforme diferentes níveis de tiragem, em formulário próprio a ser enviado pelo FNDE.

8.10. Situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo FNDE e pela SECAD, de acordo com as suas competências e com a natureza do assunto.

8.11. Integram o presente Edital, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Triagem
b) **Anexo II** – Modelo de Declaração de Edição
c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Originalidade
d) **Anexo IV** – Especificações Técnicas para Produção dos Livros
e) **Anexo V** - Princípios e Critérios para a Avaliação de Livros Didáticos para Alfabetização de Jovens e Adultos –2008

Brasília, de de 2007.

Daniel Silva Balaban Presidente do FNDE	**Ricardo Henriques** Secretário de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO PARA A ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNLA 2008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE OBRAS DIDÁTICAS A SEREM INCLUÍDAS NO GUIA DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 2008

ANEXO I

TRIAGEM

1. DEFINIÇÕES

1.1 Livros consumíveis – livros com lacunas ou espaços que possibilitem a realização das atividades e exercícios propostos ou que utilizem espaçamento entre as questões e textos que induzam o alfabetizando a respondê-los no próprio livro, inviabilizando a sua reutilização**.**

1.2. Livros Caracterizados – livros que contenham todos os elementos essenciais ao volume, discriminados neste Anexo.

1.3. Livros Descaracterizados – livros que não contenham qualquer identificação de um ou mais elementos definidos neste Anexo.

1.4. Versão ou Variante – Entende-se por versão ou variante parcial das obras inscritas aquela que, apresentando – total ou parcialmente – os mesmos detentores de direito autoral, apresente também o mesmo ou semelhante projeto didático, em termos de seleção de conteúdos, lógica de organização dos livros segundo metodologia de ensino e perspectivas teóricas adotadas, com projeto gráfico-editorial diverso ou semelhante.

1.5. Autor – pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica. Artigo 11 da Lei nº 9.610, de 20/02/98.

1.6. Colaborador – qualquer pessoa que tenha, a qualquer tempo, contribuído como assessor, consultor, prefaciador ou apresentador, na confecção de trechos da obra submetida ao PNLA e que tenha seu nome citado como tal em qualquer parte da obra.

2. ESTRUTUTA EDITORIAL

2.1. Livro Didático Caracterizado

2.1.1. Livro do Alfabetizando

O livro do alfabetizando deverá conter as seguintes informações:

- Título da obra

- Expressão Alfabetização de Jovens e Adultos
- Nome do autor ou autores, ou pseudônimo
- Número do ISBN
- Número da edição, local e data de publicação
- Ficha catalográfica
- Nome e endereço completo do Titular

2.1.1.1. Na segunda e terceira capas:

- O MEC poderá incluir mensagens institucionais por ocasião do processo de aquisição.

2.1.2. **Manual do Professor Alfabetizador**

O manual do professor alfabetizador deverá conter as seguintes informações:

- Título do livro
- Nome do autor ou autores, ou pseudônimo
- Expressão Alfabetização de Jovens e Adultos
- Expressão Manual do Professor Alfabetizador, em local e tamanho de fácil identificação.
- Número da edição, local e data de publicação
- Ficha catalográfica
- Nome e endereço completo do Titular

2.1.2.1. A segunda e terceira capas:

- O MEC poderá incluir mensagens institucionais por ocasião do processo de aquisição.

2.1.2.2. O miolo:

- Deve conter uma parte referente às instruções e orientações teóricas e metodológicas ao professor alfabetizador, acompanhada do livro do alfabetizando de forma integral, com ou sem comentários adicionais.

2.2. Livro Didático Descaracterizado

2.2.1. Livro do Alfabetizando

2.2.1.1. A primeira capa:

Deve trazer única e exclusivamente os elementos a seguir denominados, não sendo permitida a inserção de ilustrações ou outros textos:

- Expressão Alfabetização de Jovens e Adultos
- Livro do Alfabetizando

2.2.1.2. A segunda, terceira e quarta capas:

- Não devem conter textos ou ilustrações

2.2.1.3. A folha de rosto:

- Não deve possuir textos ou ilustrações

2.2.1.4. O miolo:

- Não deve conter texto ou elementos que identifiquem a editora, e/ou o(s) autor(es), e/ou colaborador (es), e/ou título do livro.

2.2.2. Manual do Professor Alfabetizador

2.2.2.1. A primeira capa:

Deve trazer única e exclusivamente os elementos a seguir elencados, não sendo permitida a inserção de ilustrações ou outros textos:

- Expressão Alfabetização de Jovens e Adultos
- Livro do Professor Alfabetizador

2.2.2.2. A segunda, terceira e quarta capas:

- Não devem conter textos ou ilustrações

2.2.2.3. A folha de rosto:

- Não devem possuir textos ou ilustrações

2.2.2.4. O miolo:

- Não deve conter texto ou elementos que identifiquem a editora, e/ou o(s) autor(es), e/ou colaborador(es) , e/ou título da coleção ou do livro.

3. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

3.1. Nesta etapa serão excluídos os livros que apresentarem as seguintes características:

3.1.1. livros não acompanhados do Manual do Professor Alfabetizador;

3.1.2. livros que apresentem encartes e/ou cadernos de atividades que constituam volume em separado;

3.1.3. livros com páginas faltantes e/ou com rasuras;

3.1.4. livros do alfabetizando não consumíveis;

3.1.5. não atendam ao subitem 2.2 deste Anexo;

3.1.6. livros cuja imagem da capa não conste no CD, conforme estabelecido no subitem 3.3.4. do Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO PARA A ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- PNLA 2008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE OBRAS DIDÁTICAS A SEREM INCLUÍDAS NO GUIA DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2008

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EDIÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da Lei, que os exemplares do livro_____, do(s) autor(es) _____ , apresentado(s) por esta Editora no ato da inscrição no processo de seleção de livros, que poderão ser incluídos no Guia de Livros Didáticos para Alfabetização de Jovens e Adultos – 2008, correspondem à _____edição.

(preencher com a última edição)

Brasília, de de 2007.

Assinatura do Autor
Nome Legível

Assinatura do Titular de Direito Autoral ou seu procurador
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO PARA A ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNLA 2008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE OBRAS DIDÁTICAS A SEREM INCLUÍDAS NO GUIA DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 2008

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro , sob as penas da Lei, que o livro _____, do(s) autor(es)_____, apresentado em _____ edição, não é uma versão ou variante parcial ou total de outro(s) livro(s) inscrito(s) no Programa Nacional do Livro Didático para Alfabetização de Jovens e Adultos – PNLA/2008 para ser(em) avaliado(s) e selecionado(s) para integrar(em) o Guia de Livros Didáticos para Alfabetização de Jovens e Adultos.

Brasília, de de 2007.

Assinatura do Autor
Nome legível

Assinatura do Titular de Direito Autoral ou seu procurador
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório)

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO PARA A ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNLA 2008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE OBRAS DIDÁTICAS A SEREM INCLUÍDAS NO GUIA DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 2008

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PRODUÇÃO DOS LIVROS

Livros didáticos consumíveis para o alfabetizando - livro do alfabetizando e livros didáticos não consumíveis para o professor alfabetizador – manual do professor alfabetizador.

1 - Formato:

1.1 - 205 mm x 275 mm, com desvio de mais ou menos 3 mm

2 - Matéria Prima

2.1 - CAPA: Cartão branco de 250 g/m2 a 300 g/m2 nominais, com tolerância de variação de 4% (quatro por cento), nas gramaturas nominais, revestido na frente, plastificado ou envernizado com verniz UV.

2.2 - MIOLO: Papel “off set” branco de 90 g/m2, tanto para o livro do Alfabetizando quanto para o manual do Professor Alfabetizador, com tolerância de variação de 4% (quatro por cento), nas gramaturas nominais. Alvura mínima de 80% (oitenta por cento) e opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento).

3 - Acabamento

3.1. Para livros com até 96 páginas de miolo:

a) Tipo de lombada: canoa;
b) Miolo e capa: grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada.
c) características do grampo: galvanizado com bitola n.º 26 ou 25;
d) grampeamento: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;

3.2. Para livros com mais de 96 páginas e até 160 páginas de miolo:

a) miolo costurado com linha, “falsa/termo costura”, ou costura de cola, ou colagem PUR, ou grampeado com 2 (dois) grampos internos e colado à capa em toda a extensão da lombada;
b) características do grampo: galvanizado com bitola n.º 26 ou 25;
c) grampeamento: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro, com variação de 2 cm, afastado 4 mm da lombada;

3.3. Para exemplares com mais de 160 e até 700 páginas de miolo:

a) miolo costurado com linha, ou “falsa/termo costura”, ou costura de cola, ou colagem PUR;

3.4. Para exemplares com mais de 700 páginas de miolo:

a) miolo COSTURADO COM LINHA

3.5. Para os livros definidos nos subitens 3.2, 3.3, e 3.4:

a) lombada quadrada
b) a distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm;
c) a distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.
d) capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de mais ou de menos 1 mm;
e) colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm;
f) o miolo deve ser colado à capa, em toda extensão da lombada

3.6. Para todos os livros definidos nos sutitens 3.1, 3.2, e 3.3, poderá ser utilizado também os seguintes tipos de acabamento:

3.6.1. costura de linha
3.6.2. falsa/termo costura
3.6.3. costura de cola
3.6.4. colagem PUR

a) Para os livros costurados com linha, a linha deve ser de algodão, sintética ou mista, com resistência suficiente para garantir a integridade física do miolo;

b) para os livros com acabamento “falsa/termo costura”, a linha deve ser mista, a base de polipropileno, com resistência suficiente para garantir a integridade física do miolo;

c) para os livros costurados com cola o processo deverá ser "Burst", "nottched" ou "slotted binding", de forma a garantir a integridade física do miolo;

d) para os livros com a lombada raspada e colada, ou raspada, frezada e colada, o processo de colagem deverá ser com a utilização de cola de poliuretano reativo (PUR);

e) para os acabamentos previstos nos subitens 3.6.3, 3.6.4 e letra "g" abaixo, a eficiência da colagem do miolo deverá ser correspondente à exigência definida na Resolução CD/FNDE nº 3 de 23/03/2005.

f) não será admitido miolo apenas colado, ou raspado e colado. A cola utilizada deverá ser flexível após secagem e, em nenhum caso, poderá conter breu ou amido;

g) excepcionalmente poderá ser utilizado acabamento por processo de colagem utilizando primer catalisador combinado com o uso de cola especial e secagem com infravermelho (two shot), que garanta resultado de page pull (eficiência da colagem) definido na Resolução CD/FNDE nº 3 de 23/03/2005, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA e autorizado previamente à produção pelo CONTRATANTE.

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO PARA A ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNLA 2008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE OBRAS DIDÁTICAS A SEREM INCLUÍDAS NO GUIA DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 2008

ANEXO V

PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNLA 2008

INTRODUÇÃO

O Brasil, durante a V Conferência Internacional de Educação de Adultos – Confintea, ocorrida em 1997, assumiu os seguintes compromissos: garantir o direito universal à alfabetização, à educação básica e à aprendizagem ao longo da vida, concebida para além da escolarização ou da educação formal, adotando uma concepção de educação de jovens e adultos que abrace as situações informais de aprendizagem presentes nas sociedades contemporâneas, marcadas pela forte presença da escrita, dos meios de informação e comunicação.

A fim de criar condições necessárias para o exercício desses direitos, a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD/MEC coordena o Programa Brasil Alfabetizado que, desde 2003, promove a alfabetização de jovens e adultos em parceria com governos estaduais e municipais, entidades da sociedade civil organizada e instituições de ensino superior. A partir de 2007, nova ação da SECAD se associa ao Programa – o estímulo à produção de livro didático para alfabetizandos e de livro orientador para o alfabetizador – com vista a superar uma das dificuldades que historicamente são apontadas no trabalho de alfabetizadores: a inexistência (ou quase) de livros didáticos destinados ao público jovem e adulto em processo de alfabetização.

A concepção de alfabetização que orienta as ações do Programa Brasil Alfabetizado e, portanto, norteará a avaliação dos livros didáticos, vincula-se ao processo de alfabetismo/letramento, que inclui o desenvolvimento de habilidades para o uso competente da leitura e da escrita nas práticas sociais e profissionais, projetando-se na aprendizagem ao longo da vida.

Nesse processo, entende-se que o livro didático é um dos materiais de apoio, assim como outros materiais de leitura: revistas, jornais, bulas de remédio, recibos, cupons, contas, filmes, sítios eletrônicos, músicas, desenhos, ilustrações e outros. Ele deve atuar como referência, estimulando o alfabetizador para a busca de outras fontes e experiências, coerentes com as concepções pedagógicas que postula, contribuindo na organização das práticas pedagógicas.

O livro didático para a alfabetização de jovens e adultos deve possibilitar a ampliação das práticas de leitura, de escrita e do universo lingüístico do alfabetizando, bem como o domínio em relação aos conhecimentos matemáticos: leitura e escrita de números (preços, datas, horários, medidas) e a utilização das operações matemáticas em seu cotidiano (pagamento, cálculo de troco, salário, parcelamento). É importante que ele promova a interlocução com textos simples, de diferentes tipos e finalidades, que apresente diferentes funções da linguagem (referencial, apelativa, emotiva, poética, metalingüística) e não se limite à sílabas ou palavras desvinculadas de unidades de sentido mais amplas (como o texto ou a frase). Deve ainda proporcionar atividades de leitura, produção de texto e uso da língua oral em situações reais de uso.

Nesse sentido, a abordagem dos conteúdos e procedimentos e a opção metodológica adotada devem levar em conta o alfabetizando jovem e adulto, ou seja, considerar sua condição de falante competente da língua para os usos cotidianos; considerar a riqueza e a variedade de suas experiências, saberes e interesses; considerar sua origem regional, valorizando sua linguagem, evitando a infantilização ou criação de linguagem artificial e propiciar o exercício da imaginação e da criatividade tanto na oralidade quanto no uso da palavra escrita.

O livro didático não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas ou superadas pelo desenvolvimento das áreas do conhecimento, seja sob forma de texto ou de ilustração, ou ainda, conter informações que contrariem, de alguma forma, a legislação vigente. Deve, ao contrário, favorecer o reconhecimento e a valorização do diferente e da diversidade, o diálogo, o respeito, a convivência democrática, o exercício da cidadania, entre outros.

Com base nesses pressupostos e concepções, definem-se como critérios para a avaliação dos livros didáticos para a alfabetização de jovens e adultos inscritos para o PNLA 2008:

CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

Serão sumariamente eliminadas as obras didáticas que não observarem os seguintes critérios:

(i) correção de conceitos e de informações básicas;
(ii) coerência e adequação metodológicas;
(iii) observância aos preceitos legais e jurídicos (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Plano Nacional da Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, Resoluções e Pareceres do Conselho Nacional de Educação, História e Cultura Afro-brasileiras (Lei 10.639/2003), Educação Ambiental (Lei nº 9.795), Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, Resolução CNE/CEB nº 01/2002).

A não-observância de qualquer um desses critérios, por parte de uma obra didática, nas áreas de Língua Portuguesa e/ou Matemática, resultará em proposta contrária aos objetivos a que ela deveria servir, o que justificará, *ipso facto*, sua exclusão do PNLA.

Correção de conceitos e de informações básicas

Respeitando as conquistas científicas das áreas de conhecimento, uma obra didática não poderá, sob pena de descumprir seus objetivos didático-pedagógicos:
(i) apresentar de modo errado conceitos, imagens e informações;
(ii) utilizar de modo errado esses conceitos e informações em exercícios, atividades ou imagens, induzindo o alfabetizando a uma equivocada apreensão de conceitos, noções ou procedimentos.

Coerência e adequação metodológicas

Por mais diversificadas que sejam as concepções e práticas de ensino e aprendizagem, alfabetizar jovens e adultos implica optar por uma opção de abordagem e ser coerente em relação a ela. Para isso, considera-se fundamental que a obra didática:
(i) explicite a fundamentação teórica e metodológica em que se baseia;
(ii) apresente coerência entre a fundamentação teórica e metodológica explicitada e aquela de fato concretizada pela proposta pedagógica; no caso de a obra didática recorrer a mais de um modelo didático-metodológico, deve indicar claramente sua articulação;
(iii) contribua para:
·- o desenvolvimento de capacidades básicas do pensamento autônomo e crítico (como a compreensão, a memorização, a análise, a síntese, a formulação de hipóteses, o planejamento, a argumentação), adequadas ao aprendizado de diferentes objetos de conhecimento e a seu uso social;
·- a percepção das relações entre o conhecimento e suas funções na sociedade e na vida prática.

Preceitos legais e jurídicos

Em respeito à Constituição do Brasil e para contribuir efetivamente para a construção da ética necessária ao convívio social e à cidadania, a obra didática não poderá:
(i) veicular preconceitos de condição econômico-social, étnico-racial, de gênero, de necessidades especiais, de orientação sexual, de localidades urbano e rural, incluindo-se preconceitos contra variedades lingüísticas não dominantes (dialetos, registros, sotaques, etc);
(ii) fazer doutrinação de qualquer tipo, desrespeitando o caráter laico e democrático do ensino público;
(iii) utilizar a obra didática como veículo de publicidade e difusão de marcas, produtos ou serviços comerciais.

CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

As obras didáticas inscritas diferem-se em maior ou menor grau no que diz respeito aos aspectos teóricos e metodológicos ou de conteúdo. Para melhor orientar os responsáveis pela escolha da obra didática nas entidades parceiras do Programa Brasil Alfabetizado são utilizados critérios de qualificação, os quais permitem distinguir, entre si, as obras selecionadas.

São os seguintes os critérios de qualificação:

Quanto à construção de uma sociedade mais justa e igualitária, espera-se que a obra didática:

1) promova positivamente a diversidade de gênero, considerando a participação de mulheres e homens em diferentes trabalhos, profissões e espaços de poder, discutindo diferentes possibilidades de expressão de feminilidades e masculinidades, desmistificando preconceitos e estereótipos sexuais e de gênero, considerando o gozo dos direitos civis e políticos, visando à construção de uma sociedade não-sexista, não-homofóbica;
2) promova positivamente a história, a cultura e a imagem dos povos indígenas no Brasil, considerando a garantia de seus direitos à terra, à qualidade de vida nas terras indígenas, à educação diferenciada em suas aldeias e à sua participação em diferentes espaços de poder;
3) reconheça o modo próprio de vida das populações do campo e a utilização social desse espaço como fundamental, em sua diversidade, para a constituição da identidade da população rural e de sua inserção cidadã na definição dos rumos da sociedade brasileira; livre de referências estigmatizantes que associem o campo ao passado rural brasileiro em contraposição ao meio urbano industrial e desenvolvido;
4) promova positivamente a história, a cultura e a imagem de afro-brasileiros e afro-brasileiras, considerando sua participação em diferentes trabalhos e profissões e espaços de poder, dando visibilidade aos seus valores, tradições, organizações e conhecimentos, promovendo o respeito à diversidade étnico-racial e fomentando o combate ao racismo e à discriminação racial;

6) reconheça a diversidade de aspectos que permeiam as questões socioambientais, possibilitando refletir sobre os efeitos ao ambiente do modo de produção capitalista, dialogando quanto à responsabilidade de homens e mulheres na construção de sociedades sustentáveis;
7) promova a discussão das relações de gênero, das minorias sexuais, étnico-raciais, geracionais, entre localidades urbano/rural, das relações socioambientais, de preconceito, de discriminação e das violências correlatas, visando a superar preconceitos e discriminações.

Quanto ao ensino de Língua Portuguesa, espera-se que o livro didático:

1) Leve em conta que o alfabetizando jovem e adulto porta saberes e conhecimentos sobre a língua escrita, produzidos nas inserções da vida social, familiar, do trabalho, pelo fato de viverem em sociedades pautadas pela cultura escrita;
2) apresente conceitos, informações e procedimentos de maneira articulada, em que:
(i) atividades de leitura e compreensão de textos estejam relacionadas com as atividades de produção de textos orais e escritos e com atividades de análise e de reflexão sobre a linguagem; e
(ii) a construção de conceitos se efetue de maneira relacionada às capacidades exigidas em atividades de leitura, de produção de textos e exercício da oralidade;
3) não privilegie apenas algumas ou uma única capacidade e competência, entre as diversas que devem mobilizar e desenvolver, visto que leitura, produção de textos, prática oral e reflexão sobre a linguagem envolvem, necessariamente, várias delas;
4) apresente os diversos gêneros discursivos e funções da linguagem, manifestando também variedades temáticas e regionais; registros e estilos da Língua Portuguesa;
5) apresente, preferencialmente, textos integrais, originais e autênticos, cuidando para que não se restrinjam aos usos didáticos, mas ofereçam possibilidade e acesso à leitura literária e a textos de circulação em variados suportes de escrita, na contemporaneidade;

6) promova a leitura como situação efetiva de interlocução leitor/autor em busca de sentidos e a produção de texto como expressão do modo de pensar e dizer de cada alfabetizando, promovendo o exercício contextualizado da escrita e situando a prática de leitura e escrita em seu universo de uso social;
7) explore diferenças e semelhanças que se estabelecem entre o oral e o escrito e valorize a variação e a heterogeneidade lingüísticas, propiciando o desenvolvimento das capacidades e formas discursivas envolvidas nos usos da linguagem oral próprios das situações formais e/ou públicas.

Quanto ao ensino de Matemática, espera-se que a obra didática:

1) leve em conta que o alfabetizando jovem e adulto porta saberes e conhecimentos matemáticos, opera matematicamente em diversas situações cotidianas, com modos próprios para fazê-lo e resolve problemas e situações que envolvem pensamento lógico-matemático: estimativa, cálculo, pagamento, planejamento de dívidas, etc, tanto na vida social quanto no trabalho;
2) promova o desenvolvimento simultâneo de competências cognitivas básicas, tais como: observação, compreensão, argumentação, organização, análise, síntese, comunicação de idéias matemáticas, planejamento, memorização, intuição, etc, a fim de que o alfabetizando possa raciocinar matematicamente, fazer abstrações a partir de situações concretas, organizar, globalizar, representar, calcular mentalmente, decodificar a linguagem matemática e expressar-se por meio dela;
3) apresente conteúdos adequados à sociedade atual, que possam prover instrumentos eficazes para a resolução de problemas, especialmente, do dia-a-dia;
4) estimule o uso de variados materiais instrucionais e de equipamentos eletrônicos de uso cotidiano, como a máquina de calcular;
5) articule efetivamente as áreas de aritmética, álgebra, medidas e geometria, com situações cotidianas de uso dos conceitos que formaram durante a vida, ou em situações de trabalho.

Quanto à estrutura editorial e aos aspectos gráfico-editoriais, além de seguir as orientações contidas no Anexo I, item 2, espera-se que:

1) A obra didática possua leiaute geral convidativo e instigante para o neoleitor;
2) o texto principal esteja impresso em preto e que títulos e subtítulos apresentem-se numa estrutura hierarquizada, evidenciada por recursos gráficos;
3) o desenho e tamanho da letra, bem como o espaço entre letras, palavras e linhas, atendam a critérios de legibilidade e estejam adequados aos alfabetizandos jovens e adultos;
4) os textos mais longos sejam apresentados de forma a não desencorajar a leitura, lançando-se mão de recursos de descanso visual;
5) o texto e as ilustrações estejam dispostos de forma organizada, dentro de uma unidade visual; que o projeto gráfico esteja integrado ao conteúdo e não seja meramente ilustrativo;
6) as ilustrações auxiliem a compreensão e enriqueçam a leitura do texto, devendo reproduzir adequadamente a diversidade de gênero, de orientação sexual, étnico-racial, de localidades urbana e rural, não expressando, induzindo ou reforçando preconceitos e estereótipos. Essas ilustrações devem ser adequadas à finalidade para as quais foram elaboradas e, dependendo do objetivo, devem ser claras, precisas, de fácil compreensão, podendo, no entanto, também intrigar, problematizar, convidar a pensar, despertar a curiosidade, produzir novas e possíveis inferências sobre os sentidos e ambigüidades do texto;

7) a obra recorra a diferentes linguagens visuais; que as ilustrações de caráter científico indiquem a proporção dos objetos ou seres representados; que os mapas tragam legenda segundo convenções cartográficas, indiquem orientação e escala e apresentem limites definidos;
8) todas as ilustrações estejam acompanhadas dos respectivos créditos, assim como os gráficos e tabelas tragam os títulos, fonte e data;
9) a parte pós-textual contenha referências bibliográficas, indicação de leituras complementares e glossário. É fundamental que o glossário não contenha erros conceituais ou contradições com a parte textual e;
10) o sumário reflita a organização interna da obra e permita a rápida localização das informações.

Quanto ao Manual do Alfabetizador, conforme explicitado no item 4.1.1 deste Edital, espera-se que:

1) Não seja cópia do Livro do Alfabetizando, mas explicite concepções e pressupostos teóricos e metodológicos do processo de alfabetização e a organização do Livro do Alfabetizando, inclusive no que diz respeito aos objetivos a serem alcançados nas atividades propostas;
2) forneça subsídios para a avaliação da aprendizagem dos alfabetizandos e para a formação do alfabetizador, tais como: sugestão de leituras, de integração entre as disciplinas ou de exploração de temas transversais, informações adicionais e bibliografia.